

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº002/2016 – DETRAN/GO - PROCESSO: 201500025133288

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/10/2016 – as 09:00 hs - (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitação - Bloco 2 – Av. Atílio Corrêa Lima s/n- Cidade Jardim – Goiânia/GO.

SOLICITANTE: Gerência Especial de Serviços Gerais, Material, Patrimônio e Licitação.

RECURSOS: Contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolve recursos públicos.

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – CONCEDENTE, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro, usando a competência delegada Portaria nº 106/2016 – Gabinete da Presidência, de 12/02/2016, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo MAIOR OFERTA**, a ser realizado em sessão pública, oriunda do processo nº 201500025133288, destinada à **CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO RESERVADO PARA O FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTE/LANCHONETE**, relativo ao Processo nº 201500025133288, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br, a disposição das entidades cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

2 – DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A presente licitação será **exclusiva para Micro Empresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em razão a previsão estabelecida no Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no Artigo 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

3 – DA DATA DA SESSÃO

A Sessão do PREGÃO PRESENCIAL será em sessão pública, **no dia 11/10/2016, às 09:00 horas**, mediante as condições estabelecidas e legais previstas, em todas as suas fases.

4. DO OBJETO E DO VALOR

4.1 – O presente certame tem por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO RESERVADO PARA O FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTE/LANCHONETE**, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

4.2 - O valor de referência para disputa entre possíveis interessados está previsto, conforme tabela a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO COMPRAS NET	UNIDADE	PERÍODO	VALOR ESTIMADO	
					Mensal –R\$	Anual – R\$
Único	CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO RESERVADO PARA O FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTE/LANCHONETE	72111	MÊS	12	2.900,00	34.800,00

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que sejam enquadrados como micro ou pequenas empresas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

5.2- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão do processo licitatório.

5.3- Só terão direito a usar a palavra, rubricar documentações, proposta e apresentar reclamações ou recursos, assinar as Atas as licitantes credenciadas, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio.

5.4- Não poderão participar deste Pregão:

- a) Entidade suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a CONCEDENTE, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN;
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Entidade cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Entidade que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou ainda que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Consórcio de entidade, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que tal fato prejudicaria o caráter competitivo do certame.
- h) Que não estejam enquadradas como micro ou pequenas empresas.
- i) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, da referida Lei, ou seja:

- I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* do art 3º;
- IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;
- V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;
- VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

6 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

- a) Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de **cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento** que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, **exibindo a carteira de identidade** ou outro documento equivalente.
- b) Se por outra pessoa, **devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

c) O Pregão é presencial logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará a exclusão da mesma do certame.

d) É vedado a uma pessoa, ainda que munida de procuração, representar mais do que uma licitante, sob pena de exclusão sumária das mesmas.

6.2 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (conforme **MODELO - ANEXO V**). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

6.3 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos **do ITEN 5.1** participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.4 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO - conforme modelo - ANEXO VII**, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

a) A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

6.5 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - As licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

a) ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – CONCEDENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2016

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

b) ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – CONCEDENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº002 /2016

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

7.2 – Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou equipe de apoio, na ordem estabelecida no **ITEM 6.2** os documentos para Credenciamento, a **Declaração de Habilitação**, conforme modelo constante do **ANEXO V**, e, se for o caso, a **Declaração de Enquadramento** na Lei Complementar nº 123/2006, cujo modelo se encontra no **ANEXO VII**.

7.3 – Os documentos apresentados serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo.

8 – DO ENVELOPE 1, “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1 – A “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo III, e demais orientações do Edital e seus anexos.
- b) Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- c) Ter validade de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.
- d) Atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo III do Edital.
- e) Ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

8.2 – A licitante deverá apresentar **um único preço**, conforme estabelecido no Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital.

8.3 – A licitante deverá preencher a **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo constante do **ANEXO III**, devendo o preço prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

- a) O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para o **CONCEDENTE** será a que oferecer o **MAIOR OFERTA**, desde que contemple as especificações do Termo de Referência.
- b) O **valor total estimado** do contrato está previsto no **ITEM 4.2**, deste Edital.

8.4 – Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

8.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos/decrécimos, a esse ou qualquer outro título.

9 – DO ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1 – As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE 2** a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

- a) **DOCUMENTAÇÃO** relacionada no **ANEXO IX**, visando demonstrar:
- a.1) Relacionados no ITEM 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: letras (a,b,c,d);
 - a.2) Relacionados no ITEM 2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: letras (a,b,c,d,e,f,g);
 - a.3) Relacionados no ITEM 3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: letras (a,b,c), e
 - a.4) A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.
 - a.5) Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.
- b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** – apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração para fins de qualificação técnica, comprovando o fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já prestou ou está prestando, satisfatoriamente, **serviço de fornecimento de alimentos similar ao objeto desta licitação**, conforme modelo – **ANEXO VIII**.
- b.1) Caso o Atestado/declaração seja emitido por pessoa jurídica de direito público, que seja em papel timbrado da administração, se entidade privada necessário se faz o reconhecimento de firma em cartório na Comarca de Goiânia/GO. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONCEDENTE e o nome do responsável pelo mesmo e o período da prestação do serviço, objeto da licitação.
- c) **DECLARAÇÃO** de que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo – **ANEXO VI**.
- d) **VISITA TÉCNICA** – O licitante interessado em participar da licitação **deverá** realizar **VISITA** no local de forma a conhecer a situação em que se encontra o espaço físico e o grau de dificuldade para o atendimento de todas as exigências do Termo de Referência, visando a elaboração de sua Proposta de Preços.
- d.1) O agendamento da vistoria será realizado pelo **telefone 62 – 3272.81.22**, em horário comercial, previamente agendado com o Gestor Responsável, examinando todos os detalhes para tomar ciência das características do local e toda e qualquer informação necessária para a elaboração da proposta.
 - d.2) Será emitido comprovante de visita que atestará o pleno conhecimento das condições do espaço, não sendo permitida qualquer alegação futura.
 - d.3) O **DECLARAÇÃO DE VISITA** deve ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação – ENVELOPE 2.

d.4) Será facultada a apresentação desta **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA *in loco***, desde que a CONTRATADA apresente **uma outra declaração assumindo total responsabilidade** sobre todas as peculiaridades e condições do local de que se tratam no objeto desta licitação, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.3 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

9.4 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 5º da Lei nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Esse tratamento favorecido será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem, no certame, toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

10. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da legislação que rege a matéria, **devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura** dos envelopes da Proposta de Preços e Habilitação.

10.2 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 14, Anexo Único do Decreto Estadual nº 7.468/2011,

10.3 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos e entregues diretamente ao Pregoeiro do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal do licitante, sob pena de não conhecimento.

10.4 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail para: **licitacao@detran.go.gov.br**, devendo o original da impugnação, ser devidamente protocolado tempestivamente junto ao Pregoeiro do certame.

10.5 – A contagem do prazo se faz com observância da regra geral do art. 110, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para a sessão de abertura dos envelopes.

10.6 - Apresentada a impugnação, o Pregoeiro terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder se a data de abertura será mantida ou adiada.

a) Caso a data de abertura seja adiada, o prazo para o Pregoeiro responder a impugnação será automaticamente dilatado.

10.7 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.8 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na **PLENA ACEITAÇÃO** por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MAIOR OFERTA**.

11.2 - Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a **CONCEDENTE** e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

11.3 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

12. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

12.1 - Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

12.2 - Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes;

12.3 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

12.4 - Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.

12.5 - O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico.

12.6 - Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá os **02 (dois) envelopes** de cada proponente contendo, separadamente, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como a **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo – **ANEXO IV**.

12.7 - Após abertura dos ENVELOPES 1 - PROPOSTAS DE PREÇOS, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

12.8 - A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial e no site <http://www.detran.go.gov.br/>.

13. DA FASE DE LANCES

13.1 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

13.2 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

13.3 - Para fins de classificação das propostas, será considerada a de **MAIOR OFERTA**;

13.4 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as propostas de **MAIOR OFERTA**, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate entre as selecionadas, todas serão classificadas para a fase de lances verbais.

13.5 - Havendo empate nas propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A entidade deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Apresentada Proposta superior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da entidade;

13.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

13.7 - Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de maior preço vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores;

13.8 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR OFERTA**;

13.9 - Após o encerramento da etapa competitiva, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

13.10 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro chamará a entidade subsequente seguindo a ordem de classificação estabelecida na fase de lances, até que uma entidade atenda às exigências habilitatórias.

13.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das Proponentes não habilitadas ficarão de posse da administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro;

13.13 - A licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço vencedor, obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

14. DO JULGAMENTO

14.1 - O critério de julgamento será a de **MAIOR OFERTA**.

14.2 - O licitante que se encontrar inabilitado será automaticamente impedido de participar da fase seguinte, devendo para tanto o Pregoeiro e Equipe de Apoio analisar o motivo que ensejou em inabilitação do mesmo, conforme o caso.

14.3 - Logo após a abertura dos envelopes de habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial e no site <http://www.detran.go.gov.br>.

14.4 - Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal nos termos do **ITEM 15**, deste Edital, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento, em abertura a ser designada pelo pregoeiro.

14.5 - Se a detentora da proposta da **MAIOR OFERTA** descumprir as exigências previstas neste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

14.6 - No caso de **desclassificação** de todas as propostas ou **inabilitação** de todos os licitantes, o Pregoeiro fixará aos licitantes que se encontrarem nessas condições o prazo para apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas referidas no presente item, de comum acordo com os representantes presentes, utilizando-se subsidiariamente do disposto no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 - Os licitantes que não se fizerem presentes não terão direito de se manifestar quanto ao prazo fixado, os quais serão comunicados via e-mail ou telefone, acerca do respectivo prazo.

15. DOS RECURSOS

15.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, na forma do artigo 4º, XVIII, da Lei federal nº 10.520/2002.

15.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que a licitante pretende sejam revistos pelo pregoeiro. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.3 - Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.4 - A autoridade competente terá o prazo de três dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

15.5 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à CONCEDENTE.

15.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes interessados, via e-mail e postagem no site da CONCEDENTE, *homepage* www.detran.go.gov.br.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

16.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Homologada a licitação, será convocado o licitante vencedor, de acordo com a necessidade da Administração, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato podendo este ser prorrogado, a critério da Administração, por até 60 (sessenta) meses (art. 57, II da Lei nº 8.666/93).

17.2 - O contrato a ser firmado terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência prevista na Minuta de Contrato, conforme **ANEXO III**.

17.3 - Quando o proponente for convocado e, não assinar o termo de contrato ou negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro poderá convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame, para assinar o Contrato.



18 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 - As condições gerais para execução do serviço estão estabelecidas no Termo de Referência, conforme **ANEXO I**.

18.2 - A critério do Ordenador de Despesas, poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previstos no projeto executivo e/ou nas especificações e necessários a execução dos serviços, conforme limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

19 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

19.1 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - A presente contratação não envolve recursos públicos. Dessa forma, não há que se falar em dotação orçamentária.

21. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

21.1 - A CONCESSIONÁRIA deverá recolher na TESOURARIA DA CONCEDENTE na Gerência de Finanças até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido o valor devido a título da CONCESSÃO de uso remunerado (taxa de Concessão).

21.2 - Caso o recolhimento do valor seja efetivado diretamente, o mesmo se dará mediante Guia de Recolhimento, caso seja feito por boleto bancário, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar à Gerência de Finanças no prazo máximo de 05 dias após o pagamento a cópia da guia do boleto bancário devidamente autenticado pelo banco.

a) Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 1,0% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

21.3 - No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da CONCESSIONÁRIA;

21.4 - A taxa de concessão (valor de aluguel) sofrerá reajuste anual, conforme variação do IGPM no período, ou em sua falta ou extinção, será substituído por outro índice oficial vigente.

21.5 - Na taxa de concessão não estarão inclusos os custos de água, energia e demais tributos inerentes à atividade econômica. Devendo a CONCESSIONÁRIA, atender a exigência estabelecida no **ITEM 9.2**, do Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Goiás e, será descredenciado no Comprasnet, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais.

22.2 - Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 - Caso a multa não seja paga no prazo previsto, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONCEDENTE, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

22.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A participação nesta licitação implica em **plena aceitação** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

23.2 - O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

23.3 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

23.4 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

23.5 - A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

23.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico.

23.7 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



23.8 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, desde que arguidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede do DETRAN, das 8:00 às 12:00 hs e das 14 às 17 hs, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (62) 3272-8140 ou via e-mail licitacao@detran.go.gov.br.

24. ANEXOS DO EDITAL

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Contrato;
- c) ANEXO III – Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO V – Modelo Declaração de cumprimento dos termos do Edital;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração (conforme artigo 10, da CF).
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração – Lei Complementar nº 123/2006;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- h) ANEXO IX – Relação de Documentos que podem ser substituídos pelo CRC.

É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Goiânia/GO, aos 29 de setembro de 2016.

Waldehir Albino de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO RESERVADO PARA O FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTE/LANCHONETE, no edifício sede da CONCEDENTE para fornecimento de refeições e lanches.

1 – INTERESSADO: Gerência Especial de Serviços Gerais, Material, Patrimônio e Licitação do DETRAN/GO.

2 – PROCESSO: 201500025133288

3 – DO OBJETO:

3.1 – CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO RESERVADO PARA O FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTE/LANCHONETE, no edifício sede do DETRAN/GO (CONCEDENTE), medindo aproximadamente 207 m² (duzentos e sete metros quadrados), localizado no **anexo do Bloco 5** (acesso pela passarela), visando a exploração de serviços de restaurante/lanchonete, para fornecimento de refeições por quilo, tipo self-service, e lanches, por empresa especializada no ramo.

4 – DA JUSTIFICATIVA:

4.1 – A concessão de uso do espaço reservado para o funcionamento de restaurante/lanchonete, a ser explorado mediante procedimento licitatório, justifica-se pela importância de possibilitar aos servidores, terceirizados, estagiários e usuários do serviço prestados por este Departamento, a alternativa de realizarem as suas refeições e lanches sem se deslocarem do edifício-sede da CONCEDENTE.

4.2 - Tal medida proporciona aos usuários dos serviços de restaurante/lanchonete maior comodidade, economia de tempo sendo de fácil acesso dentro das dependências da sede da CONCEDENTE. Além disso, o prédio foi projetado com espaço reservado para funcionamento de restaurante/lanchonete, o qual deve cumprir a sua função.

5 – DA VIGÊNCIA:

5.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável por igual período em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6 – DO QUANTITATIVO e CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor Mensal Proposta de Aluguel (R\$)				
		Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	Valor Médio
01	CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO RESERVADO PARA O FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTE/LANCHONETE, no edifício sede do DETRAN/GO (CONCEDENTE), medindo aproximadamente 207 m ² (duzentos e sete metros quadrados), localizado no anexo do Bloco 5 (acesso pela passarela), visando a exploração de serviços de restaurante/lanchonete, para fornecimento de refeições por quilo, tipo self-service, e lanches, por empresa especializada no ramo.	2.000,00	2.700,00	3.000,00	3.000,00	2.900,00
Valor total estimado p/ 12(doze) meses (R\$)		24.000,00	32.400,00	36.000,00	36.000,00	34.800,00

* O Valor Estimado Mensal será de **R\$2.900,00** (dois mil e novecentos reais). Valor obtido através da MÉDIA ARITMÉTICA das 03(três) **maiores** Propostas apresentadas.

* O Valor Médio Anual será de **R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

7 – DAS REFEIÇÕES E LANCHES:

7.1 - A título de informação, sem que isso venha a constituir qualquer compromisso futuro por parte da CONCEDENTE, serão servidos diariamente refeições (tipo *self-service*) e lanches, e ainda, geralmente com funcionamento de **segunda-feira a sábado**, com frequência diária por servidores, usuários, terceirizados, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores, pessoas que trabalham nas imediações, ao público em geral.

8 – DA LOCALIZAÇÃO:

8.1 – O fornecimento das refeições (tipo self-service) e dos lanches ocorrerá nas no interior das dependências do restaurante/lanchonete, na sede do CONCEDENTE, localizado na Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº, anexo ao bloco 5, Cidade Jardim, Goiânia-GO.

9 – DAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES:

9.1 – A CONCESSIONÁRIA receberá as instalações físicas do restaurante/lanchonete mediante contrato de concessão de uso após ser vistoriada pelo Gestor Responsável, cabendo a CONCESSIONÁRIA adquirir todos os equipamentos e mobiliários para o correto atendimento das necessidades do objeto deste contrato.

9.2 – A CONCESSIONÁRIA deverá adquirir e instalar, às suas expensas, um medidor de energia trifásico digital, para individualizar a energia a ser consumida na unidade concedida, conforme especificações mínimas abaixo, visando medir seu consumo, o qual será pago diretamente na Gerência de Finanças/Tesouraria da CONCEDENTE, mensalmente, bem como o respectivo pagamento do aluguel.

- a) Medidor Trifásico Digital de até 100 Amperes; tensão de 220/380 V; frequência de 50 a 60 Hz.
- b) O consumo de água potável encontra-se individualizado, e deverá ser pago diretamente à CONCESSIONÁRIA que atende o município de Goiânia/GO, mensalmente.

10 – DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:

- 10.1 – Funcionamento do Restaurante: de segunda à sexta-feira, das 11hs às 14:00 horas.
- 10.2 – Funcionamento da Lanchonete: de segunda à sexta-feira, das 07hs as 18:00 horas e aos sábado das 07hs as 12:00 horas.
- 10.3 – Em caráter especial, poderá ser solicitada à CONCESSIONÁRIA, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a disponibilidade dos serviços em horários diversos do estabelecido.

11 – DOS PREÇOS:

- 11.1 – Pelo fornecimento dos lanches e refeições a CONCESSIONÁRIA estabelecerá os seus preços dentro dos **limites de preços praticados no mercado local, ou seja, na região de localização da Concedente**, e, aprovados pelo Gestor Responsável;
- 11.2 - Os produtos (refeições e lanches) serão pagos diretamente pelo usuário a CONCESSIONÁRIA, no caixa do estabelecimento, mediante a emissão de cupom/nota fiscal;

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

- 12.1 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA para execução dos serviços nos dias úteis, das 06:00 às 19:00 horas e, dos fornecedores, das 08:00 às 17:00 horas. Qualquer modificação neste horário dependerá de prévia autorização da Gestor Responsável;
- 12.2 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, que estejam em desacordo com o avençado, informando a Gestor Responsável para que sejam tomadas as devidas providências;
- 12.3 – Supervisionar a exploração das atividades econômicas decorrentes da concessão de uso por intermédio do Gestor Responsável, composta por no máximo três servidores, especialmente designados para esse fim;
- 12.4 – Exigir a reparação de danos causados à CONCESSIONÁRIA e a terceiros, em razão da ocorrência de qualquer evento decorrente da exploração da atividade econômica do restaurante/lanchonete.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA:

- 13.1 – Fazer as suas expensas as instalações e adequações necessárias, nas dependências concedidas, atendendo as normativas sanitárias, segurança e legislações vigentes, em cumprimento as normas municipais, estaduais e federais;
- 13.2 – As instalações e adequações realizadas, em cumprimento a legislação vigente, mencionadas no item anterior, deverão ser aprovadas pelo Gestor Responsável juntamente com o Setor de SESMET – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, da CONCEDENTE;
- 13.3 - Zelar pelas instalações físicas concedidas por este CONCEDENTE;
- 13.4 – Dotar a cozinha de todos os utensílios, ferramentas e equipamentos de cozinha que se façam necessários para a atividade econômica, tais como: liquidificadores,

espremedores de frutas, pratos, travessas, talheres, copos, xícaras, paliteiros, saleiros, toalhas de mesa, bandejas, palitos, guardanapos de papel, canudos para refrigerantes, balança para pesagem das refeições, dentre outros utensílios, ferramentas ou equipamentos necessários para o bom atendimento dos clientes. Além disso, faz-se necessário de balcão para exposição de pratos frios, e outro balcão para exposição para pratos quentes, com capacidade mínima de 10(dez) pratos, nos quais deverão ser oferecidos diariamente;

13.5 – Instalar, às suas expensas, e manter fogão industrial a gás necessário à preparação da alimentação, sendo que a aquisição do gás será de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

13.6 – Instalar, às suas expensas, balcões expositores necessários à exposição dos diversos pratos, sendo pratos quentes ou frios;

13.7– Dotar o espaço de atendimento aos usuários, de mesas e cadeiras, na quantidade suficiente para atender a demanda, cuja composição e “layout” serão previamente submetidos ao Gestor Responsável, para aprovação, a qual levará em conta a arquitetura e demais mobiliários do prédio;

13.8 – Caso algum equipamento ou eletrodoméstico esteja em reparo, disponibilizar outro equivalente, de forma a não prejudicar o fornecimento das refeições;

13.9 – Providenciar, às suas custas, a manutenção e reparação do espaço e instalações, dos equipamentos ou eletrodomésticos, por firmas especializadas, cujos serviços deverão previamente aprovados pelo Gestor Responsável;

13.10 – Indenizar a CONCEDENTE por quaisquer danos causados às suas instalações, pela execução inadequada da exploração da atividade econômica, por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;

13.11 – Na hipótese de extinção ou rescisão contratual, a CONCESSIONÁRIA deverá entregar o imóvel nas mesmas condições em que lhe forem entregues, deixando o espaço físico e as instalações em perfeitas condições de funcionamento.

13.12 – Manter, por conta própria, o salão de refeições rigorosamente limpo e arrumado, bem como mesas, cadeiras, paredes, janelas, portas e pisos dentro do mais alto padrão de limpeza e de higiene, durante o horário de funcionamento e notadamente no período de maior índice de utilização e frequência, providenciando a higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, independentemente dos serviços realizados pela CONCEDENTE, não podendo utilizar produto químico nocivo ao ser humano. Deverão também, preservar de qualquer contaminação os alimentos, mantendo-os acondicionados em locais protegidos, sem exposição ao ar livre, atendendo todas as Normas Sanitárias vigentes;

13.13 – Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza da atividade econômica, tais como detergentes com alto poder bactericida, ação fungicida e propriedade vermícida, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulam os alimentos;

13.14 – Cuidar para que não falem, durante o horário de atendimento, quaisquer itens programados nos cardápios;

13.15 – Durante o contrato, com a prévia anuência do Gestor Responsável, poderão ser fornecidos novos produtos ou preparados, a fim de diversificar os lanches e refeições;

13.16 – Utilizar somente utensílios em aço inox para retirar as porções de caldeirões, panelas e cubas de distribuição, bem como panelas, preferencialmente, de aço inoxidável;

13.17 – Não aproveitar os gêneros preparados e não servidos para cardápios futuros, nem utilizar quaisquer de seus componentes para preparar outros pratos a serem comercializados como lanches;

13.18 – Para maior segurança sanitária, as verduras e frutas, antes de qualquer preparação, deverão ser colocadas em solução bactericida;

13.19 – Designar um Encarregado (a) para as seguintes tarefas:

a) Coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços;

b) Cuidar da disciplina, a apresentação pessoal dos empregados;

c) Fiscalizar o uso dos equipamentos, bem como estar em contato com o Gestor Responsável;

13.20 – Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na exploração da atividade econômica, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto ao Gestor Responsável;

13.21 – Manter o seu pessoal devidamente uniformizado utilizando jaleco (guarda pó), proteção para cabelos, identificação por crachá, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONCEDENTE ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários do refeitório;

13.22 – Manter em lugar visível e devidamente atualizado um quadro com relação nominal e carteira de saúde dos empregados que executarão os serviços de que trata o objeto deste contrato;

13.23 – Apresentar a lista geral de seus empregados, com dados pessoais de identificação, comunicando por escrito eventuais alterações ou substituições;

13.24 – Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na exploração mediante Concessão de Uso, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional;

13.25 – Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, dentro do prazo de validade;

13.26 – Efetuar desinsetização, dedetização e desratização das áreas do restaurante, cozinha e despensa antes de começar as atividades, e posteriormente a cada 04(quatro) meses com emissão de laudo do serviço realizado e entregá-lo ao Gestor Responsável;

13.27 – Realizar limpeza geral nas caixas de gordura localizadas nas áreas de seus serviços a cada 30(trinta) dias, anotando tal procedimento em registro próprio.

14 - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão e a fiscalização deste processo ficarão a cargo do servidor FRANCISCO FEITOSA SILVA, no qual terá, dentre outras, as seguintes incumbências:

a) Aprovar e observar os cardápios e se os mesmos estão sendo cumpridos conforme proposto;

b) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos;

c) Verificar os hábitos de higiene do pessoal da CONCESSIONÁRIA;

d) Fazer vistorias periódicas no local de preparo e onde são servidas as refeições e os lanches, observando a limpeza do ambiente, dos equipamentos, dos utensílios usados na execução dos serviços e o modo de conservação dos alimentos;

- e) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários estabelecidos;
- f) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades Sanitárias e Corpo de Bombeiros;
- g) Anotar todas as queixas dos usuários dos serviços do restaurante/lanchonete para serem examinadas.
- h) Calcular os valores referentes ao fornecimento de energia elétrica, para que a CONCESSIONÁRIA possa efetuar o ressarcimento a CONCEDENTE;

15 - DAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

- 15.1 - Os sanduíches deverão ser preparados e servidos na lanchonete;
- 15.2 - Os pratos para refeições devem ser de louça, rasos (ou fundos, conforme o cardápio);
- 15.3 - Os talheres para refeições deverão ser fornecidos dentro de rigorosos padrões de higiene e acompanhados de guardanapos de papel. Não serão aceitos talheres com cabo de madeira ou de plástico;
- 15.4 - Todas as preparações deverão ser expostas separadamente, cabendo ao usuário compor sua refeição.
- 15.5 - Para efeito de controle, deverá ser emitida uma nota/cupom para cada usuário, sendo paga a refeição/lanche na saída do restaurante/lanchonete, ou da forma que a CONCESSIONÁRIA achar mais prática;
- 15.6 Os usuários das refeições utilizarão o sistema self-service, a quilo (preço calculado), sendo que refrigerantes, sucos, água mineral e demais itens que acompanharem a refeição e que não façam parte dos produtos básicos do restaurante, serão cobrados à parte;
- 15.7 - O preço do quilograma da refeição exclui o peso do vasilhame (prato, quentinha etc.);
- 15.8 - A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de balança própria para pesagem das refeições.

16 - PADRÃO DE QUALIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS:

16.1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

ÁGUA	A água utilizada para o preparo de alimentos, sucos e vitaminas deverão ser tratada/potável. A água engarrafada, gaseificada e natural, será disponibilizada em copos hermeticamente lacrados e em garrafas plásticas - PET.
AVES	Tipo de granja, ou caipira, preferencialmente frescas. As aves deverão ser adultas e fornecidas sem pés, cabeças e vísceras.
AZEITES	Os azeites deverão ser de boa qualidade e puros de oliva. Como opção, sem a falta do primeiro, será aceito azeite misturado com óleos vegetais nobres, onde a incidência do azeite puro não poderá ser inferior a 50%.
BOMBONIERE	Deverá ser sempre de boa qualidade, chocolate tipo escuro ou branco, fornecido em embalagens originais, sem quebras.
CAFÉ	O café deverá ser de primeira qualidade, fornecido em embalagens a vácuo. O consumo deverá ocorrer no prazo prescrito pelo fornecedor. A preparação deverá ser a que dê ao produto servido as melhores características de paladar.
CARNE SUÍNA E BOVINA	Tipo extra, limpa, isenta ao máximo de gorduras e fornecida preferencialmente fresca. Permitir-se-á uso de carne congelada apenas quando o mercado de abastecimento não apresentar condições para aquisição de carne fresca.
LEITE e IOGURTES	O leite deverá ser pasteurizado, tipo A e fornecido em embalagens originais, plásticas e consumido na data prevista pelo fornecedor. Os iogurtes deverão ser do tipo descartável, natural ou com frutas, integral, <i>diet</i> e <i>light</i> , observando-se o consumo nos prazos indicados pelo fornecedor.

LINGUIÇAS	Deverão ser fornecidas as do tipo “pura”, isto é, fabricadas unicamente de carne bovina, de frango e suína. Os tipos a serem fornecidos deverão ter equilíbrio adequado entre fragmentos de carne e gordura, observando-se a finalidade a que se destina (assados ou frituras).
ÓLEOS	Deverão ser utilizados somente os de origem vegetal. As sobras de óleos utilizados em frituras não poderão ser reutilizadas.
PÃES	Serão servidos sempre frescos. Os do tipo francês ou d’água não poderão ser servidos com mais de oito horas após a fabricação. Os de forma para sanduíche poderão ser do tipo industrializado, sem casca, branco e integral, fornecidos em embalagens plásticas, respeitando-se o padrão de qualidade de primeira linha e os prazos prescritos pelo fornecedor para consumo.
PEIXES	Os tipos a empregar são tambaqui, surubim, filhote, pirarucu, dourado e outros regionais, todos frescos, sem vísceras, cabeça, espinhas e escamas. Enlatados poderão ser utilizados apenas em pratos compostos, por exemplo, maioneses. Permitir-se-á uso de peixes congelados apenas quando o mercado de abastecimento não apresentar condições para aquisição de peixe fresco e/ou de água salgada.
PRESUNTOS	Deverão ser sempre de boa qualidade, fornecidos frio e em embalagens a vácuo e consumidos nos prazos prescritos pelo fornecedor. Não será admitido apresuntado.
QUEIJOS	Os queijos serão dos tipos lanche, tilsit ou mussarela, sempre de boa qualidade, fornecido em embalagens a vácuo e consumido no prazo indicado pelo produtor.
REFRIGERANTES	Será do tipo: gasoso, em garrafa ou em lata, em sabores variados, tais como: guaraná, limão, cola, laranja, dentre outros.
SUCOS	Preparados com frutas frescas, lavadas, maduras e de primeira qualidade. Deverá haver variação constante de sabores, de acordo com as frutas da estação, disponíveis no mercado. Sucos de polpas congeladas serão preparados mediante prévia aceitação do consumidor.

16.2 – PADRAO DOS SERVIÇOS:

- a) O preparo de quaisquer alimentos, em todas as suas fases, deverá ser efetuado dentro das melhores técnicas de culinária e de rigorosos padrões de higiene e limpeza;
- b) As operações de servir e entregar alimentos deverão ser efetuados com higiene e esmero, dentro dos procedimentos compatíveis com cada tipo de serviço estabelecido;
- c) Durante todo o almoço, e nos intervalos dos turnos, as mesas deverão ser limpas, arrumadas e supridas para nova utilização;
- d) O lixo da cozinha e da lanchonete deverá ser armazenado em sacos plásticos, que serão lacrados em tonéis com tampas e destinados exclusivamente para essa finalidade, utilizando-se um saco para lixo seco e 02(dois) sacos para lixo pastoso ou úmido, de modo a evitar o rompimento dos mesmos até a sua remoção para local indicado pela CONCESSIONÁRIA, o que deverá ocorrer diariamente, antes do início previsto para a abertura do restaurante e após as 16:00 horas. Após acondicionamento adequado do lixo o mesmo deverá ser transferido para um *container* apropriado para posterior recolhimento por empresa especializada. A aquisição do *container* estará na responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- e) As refeições deverão ser fornecidas de acordo com os cardápios aprovados previamente pelo Gestor Responsável, e também por Nutricionista, ambos da CONCEDENTE;
- f) A CONCESSIONÁRIA deverá comercializar no local diariamente os produtos típicos essenciais na área de alimentação, naturais e industrializados, considerados de primeira qualidade.

- g) É proibida a venda de bebidas alcoólicas, drogas de qualquer natureza, e tabagismo a menores;
- h) É proibido à empresa CONCESSIONÁRIA manipular alimentos após operações de caixa (manuseio de dinheiro, efetuar pagamentos), sem higienizar as mãos;
- i) É proibido à empresa CONCESSIONÁRIA reutilizar gêneros preparados e não servidos em cardápio de dia subsequente;
- j) É proibido à empresa CONCESSIONÁRIA cobrar ou permitir a cobrança de gorjeta pelos serviços prestados.

17 – DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

17.1 - Será declarada vencedora do certame a CONCESSIONÁRIA que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, a de MAIOR OFERTA e que atenda a todos os requisitos do edital.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 – A contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - As atividades econômicas especificadas no objeto deste Termo de Referência não excluem outros que porventura se façam necessários à sua execução, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA a executá-los prontamente como parte integrante das suas obrigações;

19.2 - É proibida a utilização do ambiente da restaurante/lanchonete, pela CONCESSIONÁRIA, para reuniões ou atos públicos, sem autorização prévia da Gestor Responsável;

19.3 - O tipo de atividade a ser executada no local deverá ser exclusivamente de restaurante/lanchonete, com horário de funcionamento estabelecidos neste Termo;

19.4 - A CONCESSIONÁRIA arcará com a obrigatoriedade de trabalhar com preços equivalentes aos praticados no mercado similar aos da região central do município de Goiânia/GO;

19.5 Ao final do prazo contratual ou rescindindo este, por qualquer motivo, incorporarão ao imóvel as benfeitorias e instalações hidrossanitárias. À CONCESSIONÁRIA caberá somente o direito de retirada dos equipamentos, utensílios e móveis.

19.6 - O pagamento será efetuado à TESOUREARIA da CONCEDENTE, ou a quem esta determinar, na data do seu vencimento, com tolerância de até 10(dez) dias, sob pena de multa, juros e correção pertinentes;

19.7 - A taxa de concessão (valor do aluguel) sofrerá reajuste anualmente, com base nos índices oficiais regulamentadores da matéria;

19.8 - O projeto para as instalações elétricas e hidrossanitárias obedecerá à planta baixa de arquitetura do prédio, podendo sofrer alterações pela CONCESSIONÁRIA com

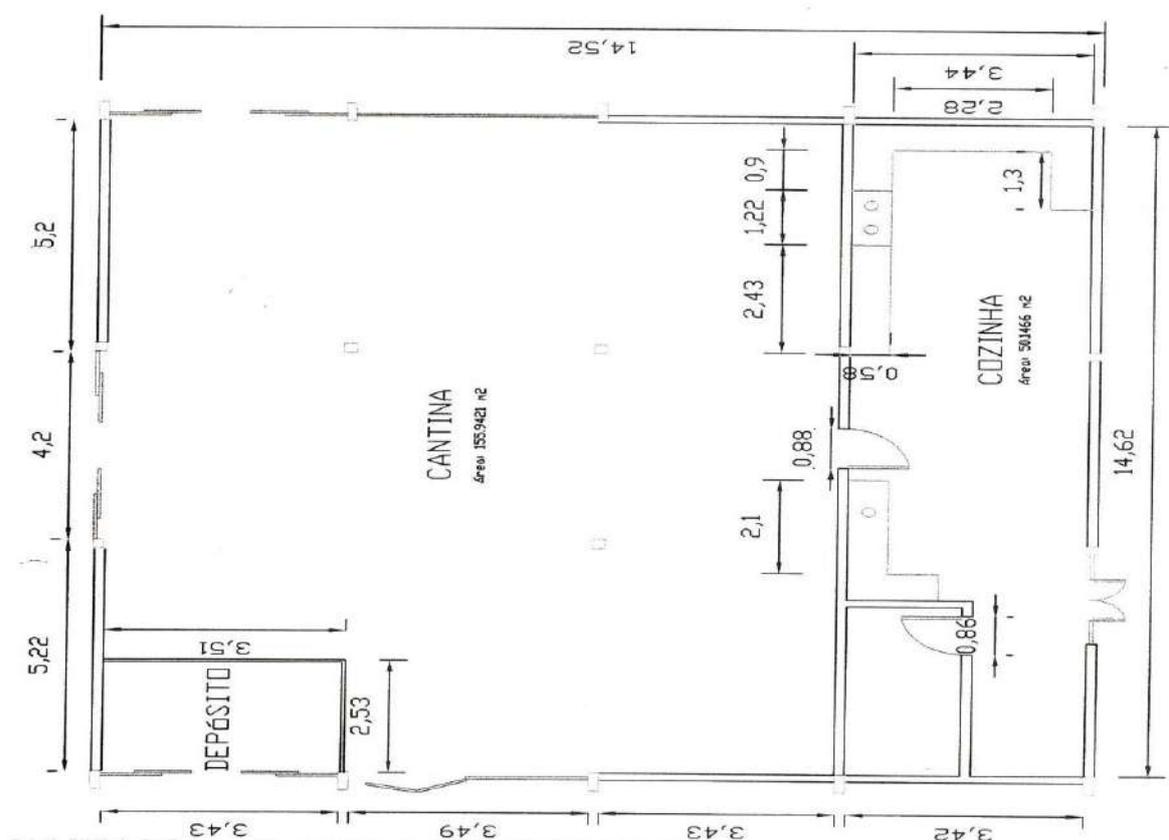
vistas à melhoria de qualidade, devidamente autorizadas por quem de direito, obedecendo às exigências da vigilância sanitária, cujas despesas de adequações correrão por conta da CONCESSIONÁRIA, as quais não serão objeto de ressarcimento junto ao contrato de aluguel;

19.9 – A licitante interessada em participar do certame deverá fazer **VISITA TÉCNICA**, na sede da CONCEDENTE, previamente agendado com o Gestor Responsável, examinando todos os detalhes para tomar ciência das características do local e toda e qualquer informação necessária para a elaboração da proposta.

a) A **VISITA TÉCNICA** deverá ser realizada em até 03(três) dias úteis antes da abertura do certame, na Avenida Atílio Correa Lima, s/n, Cidade Jardim, Goiânia/GO, Bloco 02, no DETRAN/GO, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 12:00, com o Gestor Responsável, contato 62.3272-8122.

19.10 – Será exigido **Declaração de Visita Técnica in loco**, por responsável pela empresa participante do certame, será facultada a apresentação desta declaração de visita técnica *in loco*, desde que a CONTRATADA apresente **uma outra declaração assumindo total responsabilidade** sobre todas as peculiaridades e condições do local de que se trata no objeto desta licitação, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

20 – LAYOUT DA ÁREA DO IMÓVEL



Francisco Feitosa da Silva
Coordenadoria de Serviços Gerais

Tatiane Cristina M. M. Cascão
Elaboradora

A N E X O II

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 201500025133288

Contrato nº ____/2016

Contrato de **CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO** que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA _____, sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – CONCEDENTE, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, (QUALIFICAR), pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, (QUALIFICAR), residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado, a entidade....., sediada à, inscrita no CNPJ sob o nº representada, pelo sócio, doravante denominada apenas CONCESIONÁRIA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de conformidade como disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de setembro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, além das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO RESERVADO PARA O FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTE/LANÇONETE, NO EDIFÍCIO SEDE DA CONCEDENTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, conforme Processo nº _____, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independentemente de sua transcrição, na Lei Estadual nº 17.928/2012; do Decreto Estadual nº 7.468/2011; no que couber; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONCESIONÁRIA

A CONCESIONÁRIA, para fiel execução deste contrato, deverá observar as exigências constantes do **ITEN 13**, previstas neste Termo, obrigando-se ainda:

I – Atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus anexos e proposta apresentada;

II – Cumprir os termos previstos na presente Termo de Referência, ANEXO I, do Edital e a responder todas as consultas feitas pela CONCEDENTE no que se refere ao atendimento do objeto;

III – Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança na prestação dos serviços contratados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste ajuste;

V – Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

VI – Executar integralmente os serviços objeto deste contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros;

VII – Propiciar à fiscalização da CONCEDENTE os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.

VIII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato;

IX – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer a CONCEDENTE, bem como quaisquer terceiros, em razão de ação ou omissão pela CONCESIONÁRIA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato, independentemente de qualquer ação judicial;

XI - Designar um Encarregado Geral para as seguintes tarefas: coordenar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina, da apresentação dos empregados, fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual, estando sempre em contato com o gestor do contrato.

XII - Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, dentro do prazo de validade.

XIII - A critério do fiscal do contrato, será permitida a substituição de algum alimento em falta, por outro do mesmo grupo alimentar, desde que este possua a mesma ou qualidade superior e aceitabilidade que o inicialmente planejado no cardápio.

XIV- Proibir a presença de animais domésticos nas dependências do restaurante e/ou lanchonete, salvo cães-guia.

XV- Identificar todas as porções e pratos que serão servidos no restaurante/lanchonete.

XVI- Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo com exclusividade por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes, bem como por problemas causados aos usuários relativos aos alimentos fornecidos, configurando-se falta grave a interdição da unidade por qualquer motivo.

XV- Emitir cupom fiscal para todas as refeições e produtos adquiridos na lanchonete/restaurante, mediante uso de impressora fiscal aprovada e autorizada nos termos da legislação tributária e fiscal vigente.

XVI- A não emissão do cupom fiscal para todas as refeições e produtos adquiridos na Lanchonete/Restaurante, acima citado, implicará a imposição de multa diária

até a regularização.

XVII - Responsabilizarem-se por toda a manutenção, reparos, reforma, obras, serviços de engenharia, incluindo teto e forros, limpeza e toda a manutenção do prédio que se fizerem necessárias, sem ônus para o CONCEDENTE, mas desde que haja prévia aprovação e autorização devidamente formalizada por este.

XVIII - A CONCESSIONÁRIA deverá instalar sem ônus para a CONCEDENTE, medidores de energia, consoante o estabelecido no **ITEM 9.2, LETRA “a”**, do Termo de Referência, que abranja, tão somente, o consumo medido da área do restaurante/lanchonete, devendo a instalação atender aos padrões exigidos pelas CONCESSIONÁRIAS locais de água e energia. Sendo que, as contas decorrentes de tais consumos serão despesas de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

XIX - Os medidores acima citados, após o encerramento do contrato, passarão a compor o patrimônio da CONCEDENTE, sem que caiba qualquer indenização à CONCESSIONÁRIA.

XX - Além das obrigações previstas neste termo, são de observância obrigatória por parte da CONCESIONÁRIA todas as deliberações previstas no Edital no que pertine às suas responsabilidades e obrigações.

XXI - Aceitar, no que couber, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma conforme limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

I – Proporcionar todas as condições para que a CONCESIONÁRIA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

II – Notificar à CONCESIONÁRIA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

III– Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93;

IV – Fornecer à CONCESIONÁRIA relação dos setores e respectivos responsáveis credenciados para responder pelo contrato;

V – Indicar um GESTOR do contrato, observando todas as condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme parágrafo Único art.61, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se for interesse das partes, na forma do art.57, inc. II e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

III - Após decorridos 12 (doze) meses, o contrato será reajustado, no que tange aos custos operacionais e custos de administração cobrada pela CONCESIONÁRIA, aplicando-se, nesse caso, como índice de reajuste o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, outro índice instituído pelo Governo Federal.

IV - A CONCESSIONÁRIA manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, comprovando junto à Gerência de Finanças sua regularidade perante INSS, FGTS E ISSQN.



CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

I - O valor total do ajuste é de R\$ ____ (____) mensal, estando nele incluídos todos os encargos e despesas necessárias à sua perfeita execução, exceto as despesas com consumo de água e energia, nos termos do **ITEM 9.2, letra “a”**, do Termo de Referência.

a) No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, e demonstradas na planilha que acompanha a Proposta, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos, eximindo a CONCEDENTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se a presente contratação de Concessão de uso de bem público mediante remuneração, assim sendo, não há que se falar em dotação orçamentária para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

I - A CONCESSIONÁRIA deverá recolher junto a TESOURARIA, da Gerência de Finanças, da CONCEDENTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido o valor devido a título da TAXA DE CONCESSÃO.

II – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 1,0 % a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

III – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da CONCESSIONÁRIA;

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

I – A fiscalização deste contrato será acompanhada por um Gestor especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O Gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - Encaminhar ao setor competente que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONCESSIONÁRIA.

IV – O Gestor poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições determinadas no presente Contrato, devendo promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e darão ciência à empresa, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

V – O Fiscal ou administração da CONCEDENTE poderá determinar a imediata retirada de funcionário da CONCESSIONÁRIA que estiver atrapalhando a fiscalização, sem crachá ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

VI – A fiscalização da CONCEDENTE responsável pelo contrato terá livre acesso aos locais de trabalho da CONCESSIONÁRIA, para assegurar-se de que os trabalhos estejam sendo executados na forma preestabelecida no presente Contrato.

VII - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente ou no instrumento convocatório, podendo culminar na rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87, da Lei Federal nº 8666/93.

VIII - Os usuários do Restaurante/Lanchonete deverão, apresentar suas queixas/reclamações diretamente à CONCESSIONÁRIA, que irá disponibilizar meios adequados para o recebimento destas, colocando em locais de visibilidade urnas para o recebimento das pesquisas de satisfação, justificando e/ou sanando irregularidades no prazo máximo de 2 dias úteis, tudo conforme as obrigações pactuadas. Sendo tal procedimento acompanhado semanalmente pelo fiscal do contrato. Sendo que as reclamações porventura não solucionadas, poderão ser objeto de sanções administrativas preestabelecidas.

IX - Os casos omissos serão dirimidos pela Fiscalização do contrato e pela Administração conjuntamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES EM INADIMPLEMENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONCEDENTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 80, da Lei Estadual nº 17.928/2012, no que couber;

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONCESSIONÁRIA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;

III - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à CONCESSIONÁRIA multa demora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusado adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não executado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

IV - As sanções de multa acima mencionadas à CONCESSIONÁRIA poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.



V - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos prazos elencados no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79, e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

I – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

II – A CONCEDENTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

III – Ficam reconhecidos os direitos da CONCEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

E por estar em justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS–DETRAN/GO, em Goiânia, aos... de de 2016.

Pela CONCEDENTE:

Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças

Presidente

Pela CONCESIONÁRIA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª) _____ CPF _____

2ª) _____ CPF _____

Waldehir Albino de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2016.

Ao DETRAN/GO
Pregão Presencial nº 002/2016 – DETRAN/GO
Processo nº 201500025133288
GOIANIA - GO

CARIMBO DOCNPJ

Prezados Senhores,

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria, vimos apresentar nossa PROPOSTA DE PREÇOS, objetivando a locação de espaço público, através de contrato de CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO RESERVADO PARA O FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTE/LANCHONETE, NO EDIFÍCIO SEDE DO CONCEDENTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, nos termos do Edital, Termo de Referência e Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL PROPOSTA/ALUGUEL (R\$)
01	CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO RESERVADO PARA O FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTE/LANCHONETE, NO EDIFÍCIO SEDE DO CONCEDENTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES.	
	Valor total previsto para 12 (doze) meses R\$	

Para tanto, segue os dados de nossa empresa:

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Municipal/Estadual nº _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ Fone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL (Papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 002/2016 – DETRAN/GO
Processo nº 201500025133288

ASSUNTO: Credencial de Representação.

O (s) abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, VEM (vêm), pela presente, informar a Vossa Senhoria (as) que o(s) Sr.(s) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, é pessoa designada por nós para acompanhar a LICITAÇÃO citada, podendo, para tanto, dar lances, impugnar, transigir, desistir expressamente de recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Goiânia/GO, ___ de _____ de 2016.

PROPONENTE

OBS: Carimbo com nome(s) e assinatura(s) do(s) representantes legal(ais) da Proponente

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E
ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – DETRAN/GO
Processo nº 201500025133288
CNPJ: Telefone/Fax/Email: Endereço completo:

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no certame licitatório citado, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato do local; e,

- não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Goiânia/GO, ___ de _____ de 2016.

PROPONENTE

OBS: Carimbo com nome(s) e assinatura(s) do(s) representantes legal (ais) da Proponente

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
(conforme artigo 10, da CF)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – DETRAN/GO
Processo nº 201500025133288

CNPJ: Telefone/Fax/Email: Endereço completo:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

1º - Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal no 8.666/93, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de **16 (dezesesseis) anos**. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz.);

2º - Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no **Edital de Pregão Presencial nº 002/2016**, objeto do Processo nº 201500025133288, para a habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal.

3º Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações prevista no **ITEM 5.4, do Edital de Pregão Presencial nº 002/2016**.

4º Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do **Edital de Pregão Presencial nº 002/2016**, ensejara aplicação de penalidade a Declarante.

Goiânia/GO, aos _____ de _____ de 2016.

Representante legal

OBS: Carimbo com nome(s) e assinatura(s) do(s) representantes legal(ais) da Proponente

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**
(deverá ser apresentada em papel timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – DETRAN/GO

Processo nº 201500025133288

CNPJ: Telefone/Fax/Email: Endereço completo:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar federal nº123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da referida Lei.

Goiânia/GO, aos _____ de _____ de 2016.

Representante legal

OBS: Carimbo com nome(s) e assinatura(s) do(s) representantes legal(ais) da Proponente

NOTA: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



DETRAN-GO
Departamento Estadual de Trânsito
de Goiás

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – DETRAN/GO

Processo nº 201500025133288

CNPJ: Telefone/Fax/Email: Endereço completo:

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), **ATESTA** para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece (u) ou fornece para esta empresa os materiais/serviços abaixo especificados / prestou/presta para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), **através do contrato nº _____, no valor total de R\$ _____, pelo período de _____ meses (de ___/___/___ a ___/___/___):**

- Fornecimento de refeição e lanches.

ATESTAMOS ainda que tal(is) fornecimento(s) / serviço(s) está(ao) sendo / foi (ram) executado(s) **satisfatoriamente**, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia/GO, aos _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa emitente)
(nome legível do representante legal da empresa emitente)
(cargo e telefone)

OBS: Carimbo com nome(s) e assinatura(s) do(s) representantes legal(ais) da Proponente

NOTA: Se a empresa atestante for particular o atestado deverá ser em original com firma reconhecida em cartório, do responsável que a assinou. SE Órgão Público, que o atestado seja em papel timbrado e deverá se apresentado em original com carimbo do responsável que assinou

ANEXO IX

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – DETRAN/GO

Processo nº 201500025133288

CNPJ: Telefone/Fax/Email: Endereço completo:

A licitante poderá apresentar o CRC – Certificado de Regularidade Cadastral, emitido pelo CADFOR, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certidões negativas** de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à Fazenda Pública Federal: Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) **Certidões negativas** de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à Fazenda Pública Estadual: Certidão de Débito do Estado de Goiás, e, caso a licitante tenha sede em outra UF, deverá apresentar certidão da Receita Estadual do domicílio ou sede;
- e) **Certidões negativas** de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à Fazenda Pública Municipal: Certidão de Débito do Município de Goiânia, e, caso a licitante tenha sede em outra UF, deverá apresentar certidão da Receita Municipal do domicílio ou sede;
- f) **Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- g) **Certidão negativa** de débito ou equivalente na forma da lei, relativas à Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** ou outra declaração assumindo total responsabilidade sobre todas as peculiaridades e condições do local de que se tratam no objeto desta licitação

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, **o qual deverá ser maior ou igual a 1:**

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

NOTA:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

Waldehir Albino de Oliveira
Pregoeiro